

O Instituto Municipal de Meio Ambiente de Limoeiro do Norte – IMMAB, autoriza a remoção, de interesse da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LIMOEIRO DO NORTE**, com CPF/CNPJ sob nº **07.891.674/0001-72**, **LOCALIZADO NO CRAS CORINA REMÍGIO, BAIRRO BOM NOME, DE LIMOEIRO DO NORTE, ESTADO DO CEARÁ, 02 (dois) Coqueiro (*Cocos nucifera*) e 01 Limoeiro (*Citrus aurantifolia*)**, num total de 03 plantas. A presente solicitação se justifica em virtude de os coqueiros estarem numa localização em que vai ser instalado um parque para crianças e estarem infestadas com cupim e o limão está praticamente morto pelo ataque severo de cupim, comprometendo as instalações do prédio.

Ressalta-se que este documento **AUTORIZA apenas a REMOÇÃO de 02 (dois) Coqueiro (*Cocos nucifera*) e 01 Limoeiro (*Citrus aurantifolia*)**, o requerente deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 13 da Lei nº 2.052/2018 – Código de Posturas do Município de Limoeiro do Norte. A desobediência aos requisitos legais poderá resultar na aplicação das penalidades estabelecidas em lei ao infrator.

**CONDICIONANTES GERAIS:**

- A cada árvore removida deve substituí-las por 03 (três) árvores no mesmo local ou próximo ao mesmo que houve a remoção, dando-se preferência às espécies da região e que também remova o “toco” da árvore que irá ser retirada.
- Caso o local não tenha como realizar o plantio, as mudas serão doadas para o Campo Florestal o dobro da quantidade que seria plantada.
- Ressalta-se que a requerente precisa, posteriormente, comprovar o plantio das referidas árvores ou doação e que todo o processo deve levar em consideração os critérios estabelecidos no art. 13 da Lei nº 2.052/2018 – Código de Posturas do Município de Limoeiro do Norte, e a desobediência aos requisitos legais poderá resultar na aplicação das penalidades estabelecidas em lei ao infrator.

Limoeiro do Norte, 06 de março de 2026.

  
**Carlos Vangerre de Almeida Maia,**  
**Superintendente do Instituto Municipal de Meio Ambiente.**